



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PROCESSO Nº 342/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2021, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, e de outro lado a empresa TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Jacob Maria Pavan, 120, CEP: 95.052-360, Fone: (51) 3366-2894, E-mail: bortoncello@cpovo.net, inscrita no CNPJ sob nº 24.291.879/0001-36, legalmente representada por Andre Borin Beretta, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 361.066.740-00 e portador(a) do RG nº 1016071316, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VII do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

Vencedor	Lote	Item	Qtd.	Unid	Descrição do produto e complemento	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	1	2	10,0	UN	Cartucho de tinta preto original HP nº 122 para impressora HP deskjet	1.000. HP/CH561	69,35	693,50
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	1	3	4,0	UN	toner CX510, cor magenta	Cartucho de tinta impressora LEXMARX, 808 xm - High Yield Return Program Toner cartridge. CARTRIDGE/808 M	337,80	1.351,20
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	1	4	2,0	UN	toner CX510, 808 xy amarelo	Cartucho de tinta impressora LEXMARX, 808 xy - High Yield Return Program Toner cartridge. CARTRIDGE/808 Y	337,80	675,60
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	1	8	15,0	UN	Toner p/ HP laserjet pro P1606dn - PRETO	original nº 78A BYQUALY/78A	250,00	3.750,00
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	1	12	62,0	UN	Refil de tinta preto T664 - multifuncional epson, linha A	220AL - original, L355 EPSON/664120	57,00	3.534,00
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	1	16	30,0	UN	Refil de tinta Epson T664220AL - Preto - L3150 Original	EPSON/664120	57,00	1.710,00
TB SUPRIMENTOS PARA	1	25	4,0	UN	Toner para impressora LEXMARK MX410	CARTRIDGE/MX 410	298,00	1.192,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

INFORMÁTICA LTDA - ME									
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	1	37	10,0	UN	Cartucho de tinta p/ HP OFFICEJET 6000 Cor: Preto	920XL	INK/920P	330,00	3.300,00
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	1	40	5,0	UN	Tonner Original - MLT, conforme complemento/descrição em anexo	Toner 105 - MLT-D105S para impressora Samsung original do fabricante.	BYQUALY/105	98,00	490,00
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	1	42	5,0	UN	Tonner original TN1060, conforme complemento/descrição em anexo	Brother, rendimento 1500 pág. cada, original do fabricante.	BYQUALY/TN 1060	125,00	625,00
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	1	51	50,0	UN	cartucho de tinta preto 122 - CH561HB, HP Deskjet 2000, linha A	original de fabricante.	HP/CH561	119,00	5.950,00
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	1	53	20,0	UN	toner preto 78A, HP LaserJet P1606dn, linha A	original do fabricante.	BYQUALY/78A	250,00	5.000,00
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	1	56	20,0	UN	Toner 60FBH00, multifuncional LEXMARK MX410, linha A	original do fabricante, preto, validade mínima de 18 meses contados da data da entrega.	CARTRIDGE/MX 410	360,00	7.200,00
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	1	74	2,0	UN	Tonner Preto 78A para impressora HP	Laser Jet - CE278A, original (linha A) da mesma marca do fabricante da impressora. Com prazo de validade de no mínimo 18 meses contados da data de entrega dos produtos.	EASY/78A	53,00	106,00
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	1	76	2,0	UN	Cartucho de tinta para impressora HP Business LnkKet 2800 dtn n° 10 - PRETO - C4844A		INK/4844	360,00	720,00
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	1	77	2,0	UN	Cartucho de tinta para impressora HP Business LnkKet 2800 dtn n° 11 - CYANO - C4836A		INK/4836	400,00	800,00
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	1	78	2,0	UN	Cartucho de tinta para impressora HP Business LnkKet 2800 dtn n° 11 - MAGENTA - C4837A		INK/4837	440,00	880,00
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	1	79	2,0	UN	Cartucho de tinta para impressora HP Business LnkKet 2800 dtn n° 11 - AMARELO - C4838A		INK/4838	440,00	880,00
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	1	82	3,0	UN	Cartucho amarelo 711 - CZ132A - DesignJet T520, linha A	e HP711	INK/711	250,00	750,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

LTDA - ME									
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	1	84	2,0	UN	Tonner Multifuncional LEXMARK MX n°410		CARTIDGE/MX4 10	280,00	560,00
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	1	96	20,0	UN	Cartucho HP Preto n° 60 - original	para impressora Photosmart.	HP/60B	120,00	2.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial n° **40/2021** e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas, toners e cartuchos diversos, conforme acima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela COPAM.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° **40/2021**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° **40/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA

4. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

6.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

7.4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

7.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

7.4.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.4 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Requisitante, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da mesma e conforme cronograma por ela apresentado.

8.2 A Secretaria Requisitante fornecerá os cascos quando houver necessidade de recarga, devendo a empresa recolher os mesmos e devolvê-los, num prazo máximo de 02 (duas) horas para retirada e 02 (duas) horas para entrega por unidade, a contar da solicitação por parte da secretaria requisitante, sob pena de anulação imediata do empenho e sanções legais.

8.3 Os toners/cartuchos deverão ser testados na empresa fornecedora, devendo ser entregues com folha de teste, com impressão perfeita, sem borrões, manchas ou vazamentos.

8.4 Os toners/cartuchos deverão ser entregues embalados e lacrados.

8.5 Caso houver necessidade de troca de cilindro ou rolo magnético, PCR, lâminas ou conserto da carcaça, não será cobrado adicional, deverá ser entregue em perfeitas condições por conta do fornecedor, inclusive o cilindro deverá ser metalizado, cuja durabilidade é maior.

8.2. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

8.3. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

8.4. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Ijuí/RS os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA

9. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

9.1. O valor para o fornecimento e entrega dos produtos objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.

9.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

9.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

9.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

9.3.2 **A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:**

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

9.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

9.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

10.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

10.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° **40/2021** e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.

11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, 21 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF nº 002.702.350-86
Contratante

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME
CNPJ N.º 24.291.879/0001-36
Andre Borin Beretta
Sócio Diretor
CPF nº361.066.740-00
Contratada